



## **EDITAL Nº 01/2024 UNDF/REIT/CEPU**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, DOS SERVIDORES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DOS DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DA UNDF: CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO (CONSEPE) E CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL (CAFUNDF).**

A Reitoria Pro Tempore, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, § 4º da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, pela Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre Estatuto da UnDF, e com o previsto no artigo 143 da Portaria nº 04, de 22 de junho de 2022, faz saber, pela presente, que, no período de 11 de março de 2024 a 22 de março de 2024, estarão abertas as inscrições de candidaturas para eleição do Conselho Universitário - CONSUNI e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, com mandato de 2 (dois) anos, renovável apenas uma vez, para representantes dos docentes e para representantes do corpo técnico-administrativo, e com mandato de 1 (um) ano, renovável apenas uma vez, para os representantes discentes; e do Conselho Administrativo do Fundo da Universidade do Distrito Federal - FUnDF (Decreto nº 42.987, de 07 de fevereiro de 2022), com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, de representantes docentes, de representantes do corpo técnico-administrativo e de representantes discentes, a fim de compor as vagas dispostas.

#### **DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

O processo eleitoral de candidaturas aos Conselhos define-se como um mecanismo de participação da comunidade universitária na escolha e indicação de seus representantes.

Aplicam-se a esse processo de participação dos segmentos da comunidade universitária, na escolha de suas entidades representativas para composição dos Conselhos, os seguintes princípios:

I - da ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos agentes das interações sociais e acadêmicas, na Instituição;

II - da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos;

III - da representatividade de todos os atores e agentes da comunidade universitária;

IV - da democracia social, com o exercício da justiça, da equidade e do respeito à pessoa humana;

V - do espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados; e

VI - da garantia à liberdade, autonomia e independência dos indivíduos e dos grupos.

O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral Provisória da UnDF - CEPUnDF, instituída pela Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023, DODF nº 209, de 08 de novembro de 2023, págs. 36 e 37.

### DAS VAGAS

**1.** Este Edital contempla vagas, conforme o Estatuto da UnDF e o Decreto nº 42.987, de 07 de fevereiro de 2022, para representantes efetivos e suplentes de docentes e discentes de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu e representantes do corpo técnico-administrativo, da UnDF, por meio de processo simplificado de eleições, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de abril de 2024, convocadas por Memorando Circular.

**1.1** Conforme o disposto no art. 24, § 3º, do Estatuto da UnDF, serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos VI a IX os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

**1.2** O quantitativo relacionado às representações docente, discente e técnico-administrativo encontra-se especificado no quadro abaixo:

Órgãos Colegiados	Composição das vagas		
	Representação docente	Representação discente	Representação Técnico-administrativa
<p><b>Conselho Universitário</b></p> <p><b>CONSUNI</b></p> <p>(art. 25, inciso VI, VII e VIII do Estatuto da UnDF)</p>	<p><b>05 (cinco) vagas para representantes do corpo docente</b>, eleitos pelos seus respectivos pares, sendo <b>1 (uma) por órgão setorial (Escolas Superiores)</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Escola Superior de Educação, Magistério e Artes - EEMA.</li> <li>Escola Superior de Engenharias, Tecnologia e Inovação - ESETI.</li> <li>Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.</li> <li>Escola Superior de Gestão - ESG.</li> <li>Escola Superior de Polícia Civil - ESPC.</li> </ul>	<p><b>4 (quatro) vagas para representantes do corpo discente</b>, eleitos pelos seus respectivos pares, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>2 (duas) vagas</b> destinadas a graduandos</li> <li><b>2 (duas) vagas</b> a pós-graduandos.</li> </ul>	<p><b>2 (duas) vagas para representantes do corpo técnico-administrativo</b>, eleitos por seus pares.</p>

<p><b>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão</b></p> <p><b>CONSEPE</b></p> <p>(art. 27, incisos VI, VII, VIII, X e XI do Estatuto da UnDF)</p>	<p><b>14 (quatorze) vagas</b>, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>1 (uma) vaga</b> destinada a coordenador de curso de pós-graduação, eleito pelos pares;</li> <li>● <b>1 (uma) vaga</b> destinada a coordenador do curso de graduação, eleito pelos pares;</li> <li>● <b>3 (três) vagas</b> destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, eleitos pelos pares;</li> <li>● <b>3 (três) vagas</b> destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, eleitos pelos pares;</li> <li>● <b>3 (três) vagas</b> destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Engenharia, Tecnologia e Inovação, eleitos pelos pares; e,</li> <li>● <b>3 (três) vagas</b> destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde, eleitos pelos pares.</li> </ul>	<p><b>6 (seis) vagas</b>, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>1 (uma) vaga</b> destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, eleito pelos pares;</li> <li>● <b>1 (uma) vaga</b> destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, eleito pelos pares;</li> <li>● <b>1 (uma) vaga</b> destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Engenharia, Tecnologia e Inovação, eleito pelos pares;</li> <li>● <b>1 (uma) vaga</b> destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde, eleito pelos pares;</li> <li>● <b>2 (duas) vagas</b> destinadas a representantes do corpo discente da pós-graduação, eleitos pelos pares.</li> </ul>	<p><b>3 (três) vagas</b> destinadas a representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos pares.</p>
<p><b>Conselho Administrativo do FunDF</b></p> <p>(art. 11, incisos V, VI e VII, do Decreto nº 42.987, de 07 de fevereiro de 2022)</p>	<p><b>1 (uma) vaga</b> para representante do corpo docente, eleito por seus pares.</p>	<p><b>1 (uma) vaga</b> para representante do corpo discente, eleito por seus pares.</p>	<p><b>1 (uma) vaga</b> para representante do corpo técnico-administrativo da UnDF, eleito por seus pares.</p>



## DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

**2.1** A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de urnas de lona e cabines de votação para a votação manual por cédulas, em local adequado que preserve o sigilo do voto.

## DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Poderão candidatar-se:

**3.1.1** Docentes do quadro permanente da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal - CMSDF, que estiverem no exercício de suas funções, excluindo-se aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até a data de início das inscrições;

**3.1.2** Os tutores e instrutores das Escolas Superiores vinculadas à UnDF em efetivo exercício das atividades relativas à docência em educação superior nos cursos vinculados à Escola Superior de Gestão - ESG, à Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS ou à Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, nos termos do artigo 20 da Lei 6.969, de 08 de novembro de 2021;

**3.1.3** Discentes de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da UnDF, regularmente matriculados em qualquer dos órgãos setoriais da UnDF, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas até a data de início das inscrições;

**3.1.4** Servidores do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício das suas funções na UnDF.

**3.2** As inscrições deverão obrigatoriamente ser feitas por chapa vinculada de titular e suplente, sendo vedado que um candidato concorra em mais de uma chapa.

**3.2.1** É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos deliberativos centrais da UnDF (CONSUNI, CEPE e FunDF).

**3.2.2** As inscrições das chapas serão realizadas em formulário específico, disponibilizado por meio de um link no portal da UnDF ([www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br)), devendo ser preenchido com os dados do(a) candidato(a) à representação titular e do(a) candidato(a) à representação suplente, no período de 11 de março, a partir das 8 horas, horário de Brasília, a 22 de março de 2024, até às 23h59.

**3.2.3** A cada chapa inscrita (titular e suplente) corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela CEPUnDF.

**3.3** As listas preliminares de candidatos e de votantes serão publicadas no Portal [www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br), no dia 25 de março de 2024.

**3.4** A lista final de candidatos homologados será publicada no Portal [www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br), no dia 02 de abril de 2024.



## **DOS ELEITORES E DOS VOTOS**

### **4.1 Poderão votar:**

**4.1.1** Os servidores docentes do quadro permanente da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal que estejam no exercício de suas funções na UnDF;

**4.1.2** Os tutores e instrutores das Escolas Superiores vinculadas à UnDF em efetivo exercício das atividades relativas à docência em educação superior nos cursos vinculados à Escola Superior de Gestão - ESG, à Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS ou à Escola Superior de Polícia Civil - ESPC;

**4.1.3** Os estudantes dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu ofertados pela UnDF, regularmente matriculados nos órgãos setoriais da UnDF, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas;

**4.1.4** Os servidores do corpo técnico-administrativo que estejam no efetivo exercício de suas funções na UnDF.

**4.2** O eleitor poderá votar somente em um(a) candidato(a) titular e no(a) respectivo(a) suplente, correspondentes à sua representação, para cada um dos Conselhos.

## **DO FUNCIONAMENTO DA ELEIÇÃO**

**5.1** A eleição terá início às 8 horas do dia 10 de abril de 2024 e se encerrará às 18 horas do dia 11 de abril de 2024.

**5.2** A eleição se dará com voto direto e secreto, por intermédio de urna de lona, cabine de votação e cédula, disponibilizadas em 3 (três) localidades distintas da UnDF, quais sejam:

- UnDF - Campus Norte (SHIN CA 02 - Lago Norte, Brasília CEP 71.503-502.).
- Escola Superior de Ciências da Saúde - UNIDADE I (SMHN Quadra 3 Conjunto A, Bloco 01, Edifício Fepecs, Asa Norte, Brasília - DF, 70.710-907.
- Escola Superior de Ciências da Saúde - UNIDADE II - Quadra 301 - conjunto 04 - Centro Urbano - Samambaia-DF.

**5.3** O sigilo do voto será garantido pela Comissão Eleitoral Provisória da UnDF - CEPUnDF, que não identificará em qual(is) candidato(s)(as) o(a) eleitor(a) votar, conforme art. 3º, incisos III, da Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023.

**5.4** Cada candidato ou chapa poderá indicar fiscais os quais deverão zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste edital, com atuação pautada pela imparcialidade, objetividade, cabendo-lhes relatar quaisquer irregularidades à CEPUnDF para as devidas providências.

**5.5** Cada candidato ou chapa poderá indicar somente 1 (um) fiscal por local de votação, ainda que haja mais de uma Mesa Eleitoral instalada no local, cabendo ao fiscal atuar perante todas elas.

**5.5.1** As indicações de credenciamento de fiscais deverão ser encaminhadas pelos candidatos ou chapas interessadas à CEPUnDF pelo e-mail [cepu@undf.edu.br](mailto:cepu@undf.edu.br), a partir das 8 horas do dia 3 de abril até as 18 horas do dia 4 de abril de 2024.

**5.5.2** O credenciamento dos fiscais será efetivado após o preenchimento e assinatura, pelo candidato, do formulário de requerimento para indicação de fiscais 2024, acessível pelo Portal [www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br),

**5.5.3** A lista dos fiscais oficialmente credenciados junto à CEPUnDF será publicada no dia 5 de abril de 2024, no Portal [www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br).

### **DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** A Comissão Eleitoral Provisória da UnDF - CEPUnDF procederá à apuração dos votos e divulgação do resultado conforme art. 3º, incisos V e VI, da Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023.

**6.2** A publicação do resultado preliminar das eleições será divulgada no dia 17 de abril de 2024, no portal da UnDF ([www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br)).

**6.3** Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas, até o limite de vagas de cada Conselho.

**6.4** Havendo empate, considerar-se-á eleito(a) o(a) candidato(a) que:

**6.4.1** No caso de docente, for o mais antigo empossado na CMSDF, na UnDF, conforme data de termo de posse;

**6.4.1.1** Caso persista o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade cronológica

**6.4.2** No caso de estudante, for o mais antigo na UnDF, conforme data de matrícula;

**6.4.2.1** Caso persista o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade cronológica.

**6.5** Compete à CEPUnDF apresentar à Reitoria o relatório do resultado do pleito, bem como as observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado, conforme art. 3º, inciso VII, da Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023.

**6.6** O resultado final do pleito, após exauridos os recursos, será divulgado até o dia 24 de abril de 2024, no portal da UnDF ([www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br)).

**6.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **DOS RECURSOS**

**7.1** Os recursos às homologações das inscrições de candidatos deverão ser enviados para o e-mail [cepu@undf.edu.br](mailto:cepu@undf.edu.br), no período de 26 de março, a partir das 8 horas, até às 18 horas do dia 27 de março de 2024.

**7.2** Os pedidos de impugnação de candidatos deverão ser encaminhados à CEPUnDF a partir das 8 horas até as 18 horas do dia 28 de março de 2024, pelo e-mail [cepu@undf.edu.br](mailto:cepu@undf.edu.br).

**7.3** Pedidos de impugnação das eleições deverão ser encaminhados à CEPUnDF até as 18 horas do dia 12 de abril de 2024, pelo e-mail [cepu@undf.edu.br](mailto:cepu@undf.edu.br).

**7.3** Pedidos de recurso quanto ao resultado das eleições deverão ser dirigidos à CEPUnDF até às 18 horas do dia 18 de abril de 2024.

**7.4** A CEPUnDF terá 2 (dois) dias úteis para análise dos pedidos de recurso quanto ao resultado das eleições.

**7.5** Os formulários de recursos quanto à homologação das inscrições, impugnação de candidatos, impugnação das eleições e resultado das eleições estão disponíveis no Portal [www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br).

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**8.1** Será assegurado pelo menos um debate entre os candidatos inscritos, a ser organizado pela CEPUnDF, obedecendo ao cronograma do pleito, nos dias 8 e 9 de abril de 2024.

**8.2** Será assegurado um local adequado para o(s) debate(s) ou momento(s) de explanação das propostas, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

**8.3** As regras complementares do(s) debate(s) serão fixadas pela CEPUnDF, com a devida antecedência.

**8.4** É vedada a campanha eleitoral em horário de atividades de ensino, exceto quando previamente estabelecida pela UnDF, sendo possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos do Campus.

**8.5** A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da eleição.

### **DAS OBSERVAÇÕES FINAIS**

**9.** O representante terá seu mandato terminado quando expirar o prazo de validade ou assim que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, quaisquer dos pré-requisitos necessários para ocupar a vaga.

**9.1** A posse dos candidatos eleitos será de acordo com o término dos mandatos dos atuais membros.

**9.2** Documentação referente à eleição estará disponível no portal da UnDF ([www.universidade.df.gov.br](http://www.universidade.df.gov.br)).

**9.3** Os casos omissos serão julgados pela CEPUnDF em primeira instância.

**9.4** A Comissão Eleitoral solicitará à Reitoria a indicação de servidores para auxiliar como fiscais e mesários no dia da eleição.

**9.5** As datas, horários e períodos dos eventos contidos no Edital constam no Cronograma (Anexo I).

**SIMONE PEREIRA COSTA BENCK**

Reitora *Pro Tempore* da Universidade do Distrito Federal  
Universidade do Distrito Federal

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições de candidaturas para eleição dos Conselhos.	a partir das <b>8 horas</b> do dia <b>11/03/2024</b> , até às <b>23h59min</b> do dia <b>22/03/2024</b>
Publicação das listas preliminares de candidatos e de votantes.	<b>25/03/2024</b>
Recursos às homologações das inscrições.	a partir das <b>8 horas</b> do dia <b>26/03/2024</b> , até as <b>18 horas</b> do dia <b>27/03/2024</b>
Pedidos de impugnação de candidatos.	das <b>8 horas</b> às <b>18 horas</b> do dia <b>28/03/2024</b>
Publicação da lista final de candidatos homologados	<b>02/04/2024</b>
Credenciamento dos fiscais junto à CEPUnDF	a partir das <b>8 horas</b> do dia <b>03/04/2024</b> , até as <b>18 horas</b> do dia <b>04/04/2024</b>
Publicação da lista de fiscais credenciados	<b>05/04/2024</b>
Debate para apresentação das propostas	<b>08 e 09/04/2024</b>
<b>PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS</b>	a partir das <b>8 horas</b> do dia <b>10/04/2024</b> , até as <b>18 horas</b> do dia <b>11/04/2024</b>
Pedidos de impugnação das eleições	até às <b>18 horas</b> do dia <b>12/04/2024</b>
Publicação do resultado preliminar das eleições.	<b>17/04/2024</b>



Pedidos de recurso quanto ao resultado das eleições	Até as <b>18 horas</b> do dia <b>18/04/2024</b>
Publicação do resultado final das eleições.	<b>24/04/2024</b>